

e punido pelo artigo 210.º do Código Penal e um crime de coacção, previsto e punido pelo artigo 154.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 20 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

21 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Graça Cristina Araújo Saúde*. — A Oficial de Justiça, *Alexandra Dias*.

Aviso de contumácia n.º 2490/2006 — AP. — A Dr.ª Graça Cristina Araújo Saúde, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 226/01.OPCOER, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Função dos Santos, filho de Manuel dos Santos e de Ana da Conceição Função Santos, natural de Lisboa, São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Agosto de 1971, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 200197290, titular do bilhete de identidade n.º 10951670, com domicílio na Rua 1.º de Maio, 5, Bairro 25 de Abril, Linda-a-Velha, 2795, por se encontrar acusado da prática de um crime de receptação, previsto e punido pelo artigo 231.º do Código Penal, praticado em 1 de Março de 2001, por despacho de 4 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

5 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Graça Cristina Araújo Saúde*. — A Oficial de Justiça, *Maria de Fátima Antunes*.

Aviso de contumácia n.º 2491/2006 — AP. — A Dr.ª Graça Cristina Araújo Saúde, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 112/02.6GFOER, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Vitoria Vasques Falcato, filha de César Manuel Falcato e de Maria da Conceição Bernardo Vasques, natural de Portugal, Estremoz, Estremoz, Santa Maria, Estremoz, de nacionalidade portuguesa, nascida em 10 de Janeiro de 1984, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 13734955, com domicílio na Rua 1.º de Dezembro, casas pré-fabricadas, 30, São João da Talha, 2695-727 São João da Talha, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em, por despacho de 4 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

5 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Graça Cristina Araújo Saúde*. — A Oficial de Justiça, *Alexandra Dias*.

Aviso de contumácia n.º 2492/2006 — AP. — A Dr.ª Graça Cristina Araújo Saúde, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 322/97.6PGOER, pendente neste Tribunal contra o arguido Frederico Fernando Ribas dos Santos Oliveira, filho de Adriano Santos Oliveira e de Herminia Ribas Santos Oliveira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Agosto de 1947, titular do bilhete de identidade n.º 7731880, com domicílio na Estrada de São Silvestre, 18, Beselga, 2300 Tomar, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em, por despacho de 5 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

6 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Graça Cristina Araújo Saúde*. — A Oficial de Justiça, *Alexandra Dias*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLHÃO

Aviso de contumácia n.º 2493/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Maria Martins Gonçalves, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Olhão, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 650/03.3PAOLH, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Miranda de Jesus, filho de Manuel Alves de Jesus e de

Marta de Fátima Baptista Miranda, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Dezembro de 1969, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12676003, com domicílio na Rua Teófilo Braga, 1.º direito, frente, à Pensão Bela Vista, 8700 Olhão, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal, praticado em 11 de Maio de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

6 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Maria Martins Gonçalves*. — A Oficial de Justiça, *Dora Maria Rodrigues da Graça*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLHÃO

Aviso de contumácia n.º 2494/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Maria Martins Gonçalves, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Olhão, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 415/99.5TAOLH, pendente neste Tribunal contra o arguido Hugo Miguel da Silva Correia, filho de Alcídio de Deus Correia e de Maria de Lurdes dos Reis Silva Correia, natural de Portugal, Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade caboverdeana, nascido em 26 de Agosto de 1982, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16167261, com domicílio no Estabelecimento Prisional do Montijo, Alto da Caneira, 2870-068 Montijo, por se encontrar acusado da prática de um crime de descaminho ou destruição de objectos colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 7 de Setembro de 1999, por despacho de 9 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter sido detido.

9 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Maria Martins Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *Mário Lourenço*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Aviso de contumácia n.º 2495/2006 — AP. — A Dr.ª Ângela Faria, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 136/04.9TAOAZ, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Renato Marques Rodrigues, filho de Fernando Laranjo Rodrigues e de Maria Fernanda Marques Henriques, natural da Arrifana, Santa Maria da Feira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Setembro de 1971, titular do bilhete de identidade n.º 9665791, com domicílio na Rua Bento Landreza, bloco 11, rés-do-chão direito, 3720 Oliveira de Azeméis, por se encontrar acusado da prática de um crime de descaminho ou destruição de objectos colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, praticado em 26 de Junho de 2002, por despacho de 10 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

24 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ângela Faria*. — O Oficial de Justiça, *António Caseiro*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Aviso de contumácia n.º 2496/2006 — AP. — A Dr.ª Sandra Ferreira, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 128/96.0TBOAZ, ex. 338/96, pendente neste Tribunal contra o arguido Adolfo Alves de Sousa, filho de António Alves de Sousa e de Maria Rosa de Jesus,

natural de Milheiros de Poiães, Santa Maria da-Feira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Março de 1946, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 2846588, com domicílio na Rua Abel Salazar, 20, 1.º direito, Cruz de Pau, 2840-068 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro e 217.º, n.º 1, do Código Penal de 1995, praticado em 26 de Outubro de 1995, por despacho de 9 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

13 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Sandra Ferreira*. — A Oficial de Justiça, *Ana Maria Costa*.

Aviso de contumácia n.º 2497/2006 — AP. — A Dr.ª Sandra Ferreira, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 285/96.5TBOAZ, ex. n.º 390/96, pendente neste Tribunal contra a arguida Luz Stella Cruz Moreno, com domicílio na Rua da Pedreira, 347 direito, 3700 São João da Madeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido artigo 11.º, n.º 1, alínea a), Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro e 217.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 16 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

21 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Sandra Ferreira*. — A Oficial de Justiça, *Ana Maria Costa*.

Aviso de contumácia n.º 2498/2006 — AP. — A Dr.ª Sandra Ferreira, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 317/96.7TBOAZ, ex. n.º 131/97 pendente neste Tribunal contra o arguido António Russo, de nacionalidade italiana, nascido em 2 de Junho de 1952, com domicílio na Avenida Infante D. Henrique, 524, 4480 Vila do Conde, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro e 218.º, do Código Penal. Por despacho de 19 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

21 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Sandra Ferreira*. — A Oficial de Justiça, *Ana Maria Costa*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DO BAIRRO

Aviso de contumácia n.º 2499/2006 — AP. — O Dr. Manuel Figueiredo, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Oliveira do Bairro, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 26/93.9TBOBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Dário Tomé da Silva, filho de Diamantino Rodrigues da Silva e de Alzira Rodrigues Tomé, natural de Rego, Oiã, Bairro, Oiã, Oliveira do Bairro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Setembro de 1950, divorciado, com domicílio na Rua Principal, Lamegal, 6400-232 Pinhel, por se encontrar acusado da prática de três crimes, um de furto qualificado, previsto e punido pelas disposições conjugadas dos artigos 296.º e 297.º, n.º 2, alínea c), ambos do Código Penal, outro de furto, previsto e punido pelo artigo 296.º do Código Penal e ainda, um outro de introdução em casa alheia, previsto e punido pelo artigo 176.º, n.º 2, do mesmo diploma legal, praticado na noite de 13 para 14 de Maio de 1993, por despacho de 19 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

20 de Dezembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Manuel Figueiredo*. — A Oficial de Justiça, *Fátima Miranda*.

Aviso de contumácia n.º 2500/2006 — AP. — O Dr. Manuel Figueiredo, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Oliveira do Bairro, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 174/01.3GBOBR, pendente neste Tribunal contra o arguido

Arménio Alves Martins, filho de Francisco dos Santos Martins e de Maria Alves da Rosa, natural de Fermentelos, Águeda, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Maio de 1958, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 6210040, com domicílio na Rua dos Covões, 61, Fermentelos, 3750 Águeda, o qual foi em 12 de Maio de 2003, por sentença, condenado em prisão efectiva de 11 meses de prisão e decretada a cassação da carta de condução do arguido e determinado que não lhe poderá ser concedido novo título de condução de veículos com motor de qualquer categoria durante o período de três anos. Transitado em julgado em 23 de Setembro de 2003, pela prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 13 de Junho de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Dezembro de 2005, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, bem como o arresto de todas as contas bancárias do arguido em todas as instituições bancárias a operar em Portugal.

21 de Dezembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Manuel Figueiredo*. — A Oficial de Justiça, *Almerinda Costa*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

Aviso de contumácia n.º 2501/2006 — AP. — O Dr. Luís Alves, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Oliveira do Hospital, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 38/99.9TBOHP, pendente neste Tribunal contra o arguido José Franco Alves, filho de Augusto António Rodrigues Alves e de Alda Leitão Franco Alves, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Dezembro de 1954, casado, titular da identificação fiscal n.º 142918750, titular do bilhete de identidade n.º 7350247, com domicílio na Cooperativa União Praiense, 149, Praias do Sado, 2900 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 30 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa (artigo 116.º, n.º 2, do Código Penal).

30 de Dezembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Luís Alves*. — O Oficial de Justiça, *João Martins*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OURÉM

Aviso de contumácia n.º 2502/2006 — AP. — O Dr. João Mendes Ferreira, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ourém, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 684/04.0GAVNO, pendente neste Tribunal contra o arguido Mykhaylo Vintu, natural da Ucrânia, passaporte n.º At-986720, com domicílio nos Transportes Internacionais Felício & Filhos, Casais da Igreja, Assentiz, 2350 Torres Novas, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 4 de Maio de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Dezembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

4 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *João Mendes Ferreira*. — A Oficial de Justiça, *Maria do Céu Castanheira*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OURÉM

Aviso de contumácia n.º 2503/2006 — AP. — O Dr. Jorge Manuel Simões S. Almeida, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da